

S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo Nº 79/1991 de 16 de Abril

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 16 de 16-4-1991.

21 de Março de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.